

ATA DE REUNIÃO – 3-11-2020

COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP

ASSUNTO/PROJETO	3ª REUNIÃO DO CGPDP
DATA	3-11-2020, a partir das 17h30min
LOCAL	Google Meeting

PRESENTES À REUNIÃO

NOME	CARGO / ÁREA
Roberto Masami Nakajo	Magistrado Gestor Estratégico de Metas Coordenador
Dilcionir José Furlan	DIGER
Alcino Ecker Junior	SECOR
Valdir Luiz da Cunha	SETIC
Gilmar Edilson Vieira	ASJUR
Camila Sartori Velloso Abreu	SECOM
Denise Maria Lucena Zacchi	Vice-Presidência/OUVIDORIA
Karoline da Cunha Vieira	DIGER

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

NOME	CARGO / ÁREA
Hamilton José Maestri	SEGEP
Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira	SECOM

ASSUNTOS TRATADOS

Aberta a reunião às 17h15min.

O Ofício Circular CSJT.GP.SG.SETIC Nº 44/2020, determinou que, inobstante "a previsão expressa



ATA DE REUNIÃO – 3-11-2020

COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP

nos respectivos Planos de Ação elaborados, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão se abster de quaisquer providências efetivas relativas à LGPD, inclusive com relação aos comandos expressos na Recomendação CNJ Nº 73/2020, Art. 1º, II e III, antes da publicação das políticas nacionais a serem elaboradas e divulgadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho."

Diante dessa determinação, considerando as deliberações da 2ª Reunião do CGPDP e as medidas em desenvolvimento para atendimento da Recomendação CNJ Nº 73/2020, conforme registros constantes do PRODA 8737/2019, o Comitê se reuniu e ratificou conclusão de que, enquanto não sobrevier orientação superior, todas as ações relacionadas à implementação da LGPD devem ser suspensas.

Especificamente, registrou-se que não devem ser realizados neste momento as seguintes ações: 1) revisão da Política de Privacidade e do conteúdo produzido para a página da LGPD pela Secretaria de Comunicação (SECOM); 2) desenvolvimento pela SETIC/SEDES de formulário on-line para operacionalização do formulário para exercício de direitos (na forma da ata de marcador 76 do PROAD 8737/2019).

Quanto aos Planos de Ação (inciso I do art. 1º da Recomendação CNJ Nº 73/2020), a servidora Karoline esclareceu que estão finalizados. Deliberou-se que os documentos serão novamente compartilhados com os membros do CGPDP para análise até o final desta semana (6 de novembro).

Em relação aos prazos das ações elencadas, concluiu-se que deverão ser deixados em branco, uma vez que, enquanto não houver publicação das políticas nacionais pelo CSJT, não poderão ser iniciadas.

O relatório previsto no art. 3º da Recomendação CNJ Nº 73/2020 será elaborado com base nos Planos de Ação apresentados e documentos até agora elaborados, tendo o grupo concluído que deverão ser encaminhados as minutas dos seguintes documentos: Política de Privacidade e o formulário de exercício de direitos.

Finalizada a reunião às 18h15min.

FECHAMENTO DA ATA

DATA	NOME DO REDATOR	CONTATO
4-11-2020	Karoline da Cunha Vieira	3216-4194

